



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

DATA: 02/03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2023

CONTRATADO: SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886

CNPJ: 27.993.886/0001-78

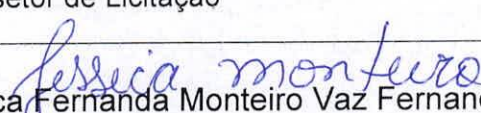
CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A
NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
DE PALMITAL-PR

RF
men

000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº07/2023	DATA: 27/02/2023
Visão Geral	
<u>OBJETO: LICITAÇÃO</u> CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Através do presente, encaminho o memorando nº18/2023, de autoria da Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL , a qual requer que seja realizada cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	
Gestor: Valdenei de Souza Prefeito Município de Palmital-PR	Resposnsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima
Local de entrega: Município de Palmital- PR/ setor de Licitação	
 Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes Diretor do Depto de Compras e Licitação	



000002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 18/2023**DATA: 09/02/2023**

Visão Geral

OBJETO:

Licitação para registro de preço para eventual contratação de instrutor de artesanato que desenvolva atividades com dobraduras, flores artificiais, embalagens de presente, jogos americanos, aplicações em tecido sem precisar de costura.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura necessita de instrutor de artesanato que desenvolva atividades com dobraduras, flores artificiais, embalagens de presente, jogos americanos, aplicações em tecido sem precisar de costura, para ministrar aulas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos e no Centro Cultural. Serão necessários 30 (trinta) horas mensais, distribuídas em turmas de 20 alunos com 02 horas para cada turma, em horarios a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social e Cultura, para o período de 10 (dez) meses.

As aulas serão ministradas no centro cultural, e serão pagas com recursos específico para esta finalidade.

Gestor:

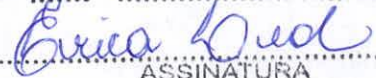
Valdenei de Souza

Responsável:

Noemi de Lima Moreira
Antonio Ferraz de Lima Neto
Jessica Fernanda Monteiro

Considerações Finais**Responsável:****Secretário ou funcionario responsável: Viviane Aurelio Dutra Franco**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

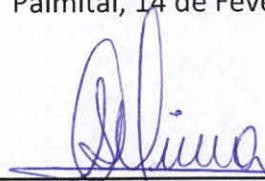
Protocolo Nº 76Em 09 / 02 / 2023
ASSINATURA

ORÇAMENTO

000003

EMPRESA: ESPAÇO SANDRA LIMA - SANDRA CRISTINA DE LIMA – CPF: 178.817.398-86			
CNPJ: 27.993.886/0001-78			
ENDEREÇO: Av. Maximiliano Vicentin, 1094 Apto 01			
CEP: 85270-000		CIDADE: Palmital	ESTADO: PR
Descrição	Valor HORA/AULA	Total de Horas/aulas no mês	Valor Total
Serviços de Instrutor de artesanato que desenvolva atividades com dobraduras, flores artificiais, embalagens de presente, jogos americanos, aplicações em tecido sem precisar de costura, para ministrar aulas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Centro Cultural. Serão necessários 30 (trinta) horas mensais, distribuídas em turmas de 20 alunos com 02 horas para cada turma, em horários a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social e Cultura, para o período de 10 (dez) meses.	R\$ 30,00	30	R\$900,00

Palmital, 14 de Fevereiro de 2023.



SANDRA CRISTINA DE LIMA



000004

ORÇAMENTO

Proposta orçamentaria para o município de Palmital, PR. Está incluso no valor:

(Encargos tributários, Transporte, Som e Luz).

Peças:	Quantidade:	Valor por peça:	Valor total:
Serviços de Instrutor de artesanato que desenvolva atividades com dobraduras, flores artificiais, embalagens de presente, jogos americanos, aplicações em tecido sem precisar de costura, para ministrar aulas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Centro Cultural. Serão necessários 30 (trinta) horas mensais, distribuídas em turmas de 20 alunos com 02 horas para cada turma, em horários a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social e Cultura, para o período de 10 (dez) meses.	30H AULA	R\$ 50,00H/AULA	R\$ 1.500,00
TOTAL	30H/AULA	RS50,00H/AULA	RS1.500,00

ORÇAMENTO

Sr(a)

Orçamento para o município de Palmital - PR. Está incluso no valor:

Transporte, Encargos tributários, Encargos trabalhistas dos profissionais, Equipamento de som e Equipamento de luz.

Tema:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
Serviços de Instrutor de artesanato que desenvolva atividades com dobraduras, flores artificiais, embalagens de presente, jogos americanos, aplicações em tecido sem precisar de costura, para ministrar aulas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Centro Cultural. Serão necessários 30 (trinta) horas mensais, distribuídas em turmas de 20 alunos com 02 horas para cada turma, em horários a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social e Cultura, para o	30H AULA	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

BEN HUR

000006

período de 10 (dez) meses.	Produções Artísticas		
TOTAL	30H AULA	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

Maringá, 23 de Fevereiro de 2022.
Ben-Hur Produções Artísticas Ltda.
Rua Saint Hilaire, 1937
CNPJ 56.469.216/0001-55
benhurproducoesartisticas@hotmail.com
Proposta válida por 120 dias

56.469.216/0001-55

BEN HUR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

R. SAINT HILAIRE, 1937

ZONA 05 - CEP: 87015-101

MARINGÁ - PR

**Ben Hur Prado**



Município de Palmital
Solicitação 55/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

000007

Equipário

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
55	Contratação de Serviço	01	27/02/2023	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2023		
Local				
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura			
Órgão				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA					
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
08.243.0802-6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					
06310 00927 FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021				De Exercícios Anteriores	
035944	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTESANATO	UND	10,00	1.350,00	13.500,00
QUE DESENVOLVA ATIVIDADES COM DOBRADURAS, FLORES ARTIFICIAIS, EMBALAGENS DE PRESENTE, JOGOS AMERICANOS, APLICAÇÕES EM TECIDO SEM PRECISAR DE COSTURA, PARA MINISTRAR AULAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E NO CENTRO CULTURAL. SERÃO NECESSÁRIOS 30 (TRINTA) HORAS MENSAIS, DISTRIBUÍDAS EM TURMAS DE 20 ALUNOS COM 02 HORAS PARA CADA TURMA, EM HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, PARA O PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.					
Total da dotação					13.500,00
TOTAL					13.500,00
TOTAL GERAL					13.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.003.08.243.0802.6085	13.500,00
Cod 06310 Fonte 00927 G.Fonte EA	13.500,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura



MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

000008

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 55/2023 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2023.

Ass: _____



Município de Palmital

Solicitação 55/2023

000009

Página: 1

Equipiano

Solicitação	Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens
Número			
55	01	27/02/2023	1
Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2023	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035944	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTESANATO	UND	10,00	1.350,00	13.500,00
	QUE DESENVOLVA ATIVIDADES COM DOBRADURAS, FLORES ARTIFICIAIS, EMBALAGENS DE PRESENTE, JOGOS AMERICANOS, APLICAÇÕES EM TECIDO SEM PRECISAR DE COSTURA, PARA MINISTRAR AULAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E NO CENTRO CULTURAL. SERÃO NECESSÁRIOS 30 (TRINTA) HORAS MENSAS, DISTRIBUÍDAS EM TURMAS DE 20 ALUNOS COM 02 HORAS PARA CADA TURMA, EM HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, PARA O PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.				
TOTAL					13.500,00
TOTAL GERAL					13.500,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000010

GESTÃO 2021/2024

CONTROLE- 14 /2023-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 55/2023

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 27 de Fevereiro de 2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 27 / 02 / 2023

Ass: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000011

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.993.886/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2017
NOME EMPRESARIAL 27.993.886 SANDRA CRISTINA DE LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO SANDRA LIMA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 1094	COMPLEMENTO APT 1
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRALIMATP@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (44) 9811-9454		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 10:27:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

SANDRA CRISTINA DE LIMA

CPF

178.817.398-86

CNPJ

27.993.886/0001-78

Data de Abertura

20/06/2017

Nome Empresarial

27.993.886 SANDRA CRISTINA DE LIMA

Nome Fantasia

ESPACO SANDRA LIMA

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/06/2017

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Logradouro

10A RUA MAXIMILIANO VICENTIN

Número

1094

Complemento

APT 1

Bairro

CENTRO

Município

PALMITAL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

20/06/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Artesão(ã) têxtil independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: SANDRA CRISTINA DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1975

MUNICÍPIO / UF: CAMPO MOURÃO/PR

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2016

JUIZ ELEITORAL: LUIZ ALVES DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1975

MUNICÍPIO / UF: CAMPO MOURÃO/PR

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2016

JUIZ ELEITORAL: LUIZ ALVES DE LIMA

Ministério da Fazenda

Recetta Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número: 178.817.398-86

Nome: SANDRA CRISTINA DE LIMA

Nascimento: 07/04/1975

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.066.124-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.066.124-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/05/2007

NOME: SANDRA CRISTINA DE LIMA

FILIAÇÃO: LUIZ ALVES DE LIMA

BENEDICTA PIRES DE LIMA

NATURALIDADE: C.LIMP.PAULISTA/SP

DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=C LIMP PAULISTA/SP, DA SEDE

C. NASC.=5364 LIVRO=6A FOLHA=127

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

000013

000014

Certificado



CERTIFICAMOS QUE A ALUNA

Sandra Cristina de Lima

CONCLUIU COM ÊXITO O CURSO DA DIVINO ARRANJO MINISTRADO POR
VALESKA D'ANGELO ATRAVÉS DO MÉTODO VENDA MAIS MESAPOSTA 2022.

Valeska D'Angelo

VALESKA D'ANGELO

000015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 27.993.886 SANDRA CRISTINA DE LIMA
CNPJ: 27.993.886/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:07 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **F2F7.B52C.B6E7.C5FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

• 000016

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029581433-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.993.886/0001-78

Nome: 27.993.886 SANDRA CRISTINA DE LIMA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.993.886 SANDRA CRISTINA DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.993.886/0001-78

Certidão nº: 9076737/2023

Expedição: 02/03/2023, às 10:47:32

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **27.993.886 SANDRA CRISTINA DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.993.886/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000018

CERTIDÃO NEGATIVA

165/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/04/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHXJXX2H9R9G

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900025289	27.993.886/0001-78		497

CNAE/ATIVIDADES

Promoção de vendas, Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

ENDEREÇO

MAXIMILLIANO VICENTIN, 1094 - APT 1 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 02 de Março de 2023



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000019

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Ofício 20/2023 - GAB

Palmital PR, 02/03/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção Social requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



- 000020

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886 CNPJ: 27.993.886/0001-78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6310	09.003.08.243.0802.6085	927	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 02/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR⁰⁰⁰⁰²¹

CNPJ: 75.680.025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **SANDRA CRISTINA DE LIMA** empresa inscrita no CNPJ: 27.993.886/0001-78.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/03/2023



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000022

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2023

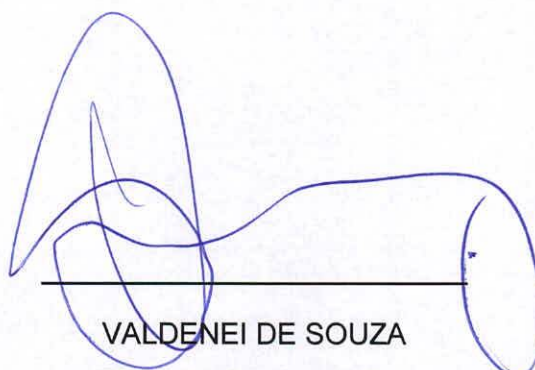
REF: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 23/2023, Dispensa de Licitação nº 13/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

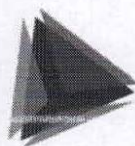
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 20/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886**, inscrita no CNPJ: 27.993.886/0001-78

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 02/03/2023



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000023

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município PALMITAL

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PALMITAL

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2023

Modalidade* Processo Dispensa

N° licitação/dispensa/inexigibilidade* 13

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo* 23

Descrição do Objeto* CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO o pedido.

Forma de Avaliação - Selecionar -

Dotação Orçamentária* 0906308243080260853390390500

Preço máximo/Referência de preço - 13.500,00

R\$*

Data Publicação Termo ratificação 02/03/2023

Confirmar

CPF: 77864476953 (Logout)



PARECER Nº 084/2023 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO A Secretaria de Municipal de Administração, encaminhou a solicitação através de Memorando, com as devidas cotações para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº 20/2023.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000025

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Nessa seara, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". FERREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA, Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000026

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), em razão de não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente e de baixo valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez o decreto nº 9.412/2018 regulamentou os valores aplicados às modalidades:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000027

(...) a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Como o valor gasto será R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 02 de março de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

0000028

Ofício 20/2023 - GAB Palmital PR, 02/03/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção Social requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886
CNPJ: 27.993.886/0001-78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6310	09.003.08.243.0802.6085	927	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 02/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **SANDRA CRISTINA DE LIMA** empresa inscrita no CNPJ: 27.993.886/0001-78.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 23/2023, Dispensa de Licitação nº 13/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 20/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886**, inscrita no CNPJ: 27.993.886/0001-78

000029

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 02/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023	DATA: 02/03/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2023	
CONTRATADO: SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886	
CNPJ: 27.993.886/0001-78	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E38CCB4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2023. Edição 2722
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000030

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

O Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico 58/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços para Empresa MECANICA RODO S LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA STRAPASSONI, 10, - CEP: 84.430-000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL Imbituva/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 07.204.173/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor SIDNEI DA SILVA, portador do RG 3.781.801-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 435.189.159-91, denominado FORNECEDOR, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 79/2022, com fundamentos na Lei Federal 8666/93, 10.520/2002, 123/2006, 1.025/2002, com todas as alterações posteriores e Decreto 10.024/2019, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QDADE	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESONTO
Lote: 1 - CAÇAMBA/CAMINHÃO IVECO EXTECTR PLACA-ALD-4978				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	5%
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	5%
CAÇAMBA CAMINHÃO/VOLKSWAGEN W280 PLACA-7F14				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	5%
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	5%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados assinatura desta ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 75650025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Palmital-Pr, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO

OBJETO: Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todos os serviços e peças fornecidos ao Município de Palmital-Pr, deverão atender as exigências de qualidade, sujeitos ao verificação controle de qualidade, por esta administração. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas. O desconto ofertado serão sobre a tabela Cilia, Audatex, Orçamentos e sempre aferidos, para não haver superfaturamento. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a Contratada utilizará a Tabela de Preços registrado e identificados de cada veículo (marca, modelo, ano, motorização e chassis) no termo de referência.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais e serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes, da Prefeitura Municipal. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra das peças. Por ocasião da aquisição a contratada deverá apresentar à fiscalização da Ata, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado da Prefeitura Municipal de Palmital – PR, indicados nessa Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Fornecer as peças de reposição e os serviços em conformidade com as normas gerais nacionais, com qualidade honestidade, sendo vedadas peças adquiridas no mercado irregular, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Repor as peças que apresentarem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste Ata de Registro de Preços e a legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos produtos e serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30(trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada eletronicamente. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes



deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços de mercado nacional ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 1025/2016, com suas alterações posteriores.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: A ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 79/2022 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

00000635

por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, eu Antônio Ferraz de Lima Neto, a redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Palmital-Pr, 01 de Fevereiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEI DA SILVA

Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089-87

SIMONE RADELINSKI
CPF: 065.684.139-76



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 13/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILLIANO VICENTIN, 1094 APT 1 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 27.993.886/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SANDRA CRISTINA DE LIMA**, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.817.398-86 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 13/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 02/03/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 13/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000037

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	35944	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTESANATO QUE DESENVOLVA ATIVIDADES COM DOBRADURAS, FLORES ARTIFICIAIS, EMBALAGENS DE PRESENTE, JOGOS AMERICANOS, APLICAÇÕES EM TECIDO SEM PRECISAR DE COSTURA, PARA MINISTRAR AULAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E NO CENTRO CULTURAL. SERÃO NECESSÁRIOS 30 (TRINTA) HORAS MENSAIS, DISTRIBUÍDAS EM TURMAS DE 20 ALUNOS COM 02 HORAS PARA CADA TURMA, EM HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, PARA O PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.		UND	10,00	1.350,00	13.500,00
TOTAL								13.500,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 13/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 13/2023 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000038

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 13/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 13/2023 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000039

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000040

24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000041

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6310	09.003.08.243.0802.6085	927	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 306 dias (Trezentos e Seis dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000042

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000043

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

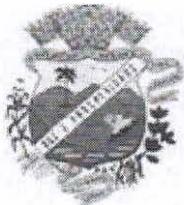
Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000044

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000045

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 13/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

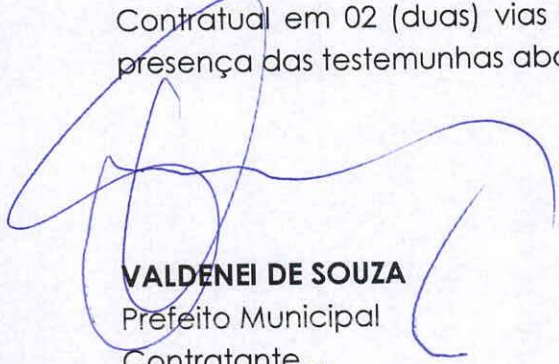
CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

- 000046

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 02/03/2023.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante



SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886

SANDRA CRISTINA DE LIMA

CPF: 178.817.398-86

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:



JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987



SIMONE RADELINSKI
06568413976

000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DISPENSA Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2023 EXTRATO DE CONTRATO
Nº 13/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILLIANO VICENTIN, 1094 APT 1 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO ,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.993.886/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SANDRA CRISTINA DE LIMA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.817.398-86 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 02/03/2023 (dois dias de março de 2023)

VIGÊNCIA: 01/01/2024 (primeiro dia de janeiro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:805A52A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2023. Edição 2722

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

0000028048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Nº 13/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILLIANO VICENTIN, 1094 APT 1 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.993.886/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SANDRA CRISTINA DE LIMA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.817.398-86 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 02/03/2023 (dois dias de março de 2023)

VIGÊNCIA: 01/01/2024 (primeiro dia de janeiro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.